



Código de Conduta dos Fornecedores

Diretor Executivo 10
de setembro de
2025

REGISTO DE REVISÕES

Versão	Data	Alterações
V1	31/01/2019	Criação do documento
V2	31/03/2021	Atualização
V3	09/05/2022	Atualização
V4	06/07/2023	Atualização
V5	10/09/2025	Atualização

CONTENIDO

1. Introdução	4
2. Princípios	4
2.1 Anticorrupção, Concorrência, Transparência e Ética Empresarial	4
2.2 Direitos Humanos e Laborais	6
2.3 Ambiente e Qualidade	7
2.4 Segurança e Saúde	7
2.5 Cibersegurança e Proteção de dados	8
3. Responsabilidade dos fornecedores	8
4. Conformidade, avaliação e controlo	9
5. Formação e divulgação	9
6. Incumprimentos	9
7. Revisão e atualização	9

1. Introdução

Os fornecedores, contratantes e colaboradores (doravante referidos como «fornecedores»), embora sejam organizações independentes, intervêm diretamente na cadeia de valor da URBASER. Daí surge a necessidade de estabelecer um quadro de conduta ética que permita definir as relações da URBASER com todos os seus fornecedores e contratantes.

A URBASER inspira-se nos 10 Princípios do Pacto Mundial das Nações Unidas (Global Compact), relacionados com os direitos humanos, laborais, ambientais e de combate à corrupção, integrando-os no seu modelo de negócio, e pretende estabelecer um quadro de confiança e colaboração com todos os seus fornecedores, de modo que este «Código de Conduta dos Fornecedores» sirva para estabelecer relações comerciais estáveis e duradouras baseadas na honestidade, no comportamento ético, na integridade e na transparência, com o objetivo de alcançar uma melhoria contínua nos processos de compras e contratação.

Este Código visa um benefício recíproco, respeitando em todos os momentos a missão de cada um. A URBASER considera que todos os seus fornecedores devem manter umas diretrizes mínimas de conduta para o desenvolvimento adequado das suas atividades.

Para cumprir as responsabilidades sociais, todos os fornecedores da URBASER devem cumprir a legislação aplicável em cada um dos países em que opera, agindo de forma ética e com integridade para evitar qualquer conduta que possa prejudicar a reputação da URBASER e produzir consequências adversas para a empresa ou o seu ambiente.

A seleção de fornecedores e a adjudicação de compras na URBASER serão realizadas seguindo procedimentos competitivos e transparentes, de acordo com o procedimento estabelecido na Política Corporativa de aquisição de bens e serviços, disponível no site da empresa neste link: [Política-Corporativa-de-Adquisicion-de-bienes-y-servicios.pdf](#).

A URBASER incentiva todos os seus fornecedores a realizarem todas as suas atividades em conformidade com os acordos internacionais aceites em matéria de Transparência e Ética Empresarial, Anticorrupção, Direito da Concorrência, Igualdade de Oportunidades, Direitos Humanos e Laborais, Ambiente, Qualidade e Segurança e Saúde.

De acordo com esta premissa, os valores e princípios estabelecidos no Código de Conduta da URBASER devem ser assumidos por todos os seus fornecedores, de forma a que os mantenham e transmitam à sua própria cadeia de abastecimento.

A URBASER espera que todos os fornecedores participem destes princípios básicos internacionais incluídos no «Código de Conduta dos Fornecedores» e os transfiram para a sua própria atividade e para a das suas matrizes e filiais, bem como para o resto da cadeia de abastecimento, de forma a que se tornem um requisito indispensável para a manutenção das relações comerciais presentes e futuras.

Portanto, a empresa é responsável por cumprir e fazer cumprir este Código de Conduta, disponível na Intranet da URBASER e publicamente no site do Grupo (<https://www.urbaser.com/buen-gobierno/>), bem como por relatar qualquer incumprimento do mesmo através do Canal Ético disponível no site do Grupo <https://urbaser.canaletico.app/>.

2. Princípios

2.1 Anticorrupção, Concorrência, Transparência e Ética Empresarial

A relação da URBASER com os seus fornecedores baseia-se na legalidade, na ética, na integridade e na transparência. Assim, espera-se que todos os fornecedores:

- Que respeitem as leis, normas e regulamentos dos países onde exercem a sua atividade, sem realizar práticas ou condutas antiéticas que possam prejudicar a imagem ou a reputação da URBASER. Que não aceitem, em caso algum, subornos ou

outros incentivos ilegais.

- Sejam transparentes e íntegros em todas as publicações de carácter financeiro, comercial ou empresarial que possam emitir e, sobretudo, naquelas em que a URBASER seja mencionada.
- Dirigir as suas empresas respeitando a concorrência leal e de acordo com a legislação em matéria de Direito da Concorrência, bem como toda a regulamentação que lhe seja aplicável, de forma a permitir o desenvolvimento da sua atividade de forma ética em relação às suas empresas concorrentes.
- Resolva qualquer conflito de interesses que possa surgir com qualquer um dos seus funcionários.
- Respeitem os princípios de confidencialidade, de forma a não utilizarem as informações que possam ter recebido como confidenciais durante a sua relação comercial com a URBASER, salvo se estiverem expressamente autorizados ou por motivos de obrigação legal ou cumprimento de qualquer resolução jurídica ou administrativa. Além disso, assegurarão a proteção da privacidade de todos os funcionários e parceiros empresariais, bem como os direitos de propriedade intelectual em vigor.
- Comprometem-se a cumprir a regulamentação estabelecida e a Política de Segurança da Informação da URBASER na gestão da informação de sua propriedade. Assim como dispor de meios para garantir a segurança da informação da URBASER (Confidencialidade, Integridade, Disponibilidade, Rastreabilidade e Autenticidade).
- Dispõem de meios para garantir a privacidade dos dados pessoais aos quais possam ter acesso durante a sua atividade
- Respeitar a privacidade e o direito à intimidade de todas as pessoas com quem interagem, de forma a comprometerem-se a fazer um uso responsável de todos os dados e informações, de acordo com as leis de proteção de dados previstas na legislação de cada país.
- Nenhum fornecedor poderá oferecer ou efetuar, direta ou indiretamente, pagamentos em dinheiro (ou equivalente a dinheiro) ou em espécie ou qualquer outro tipo de benefício à URBASER ou a algum dos seus funcionários, ou a outras entidades, com o objetivo de manter ilegalmente negócios ou outras vantagens ou abusar da sua influência.
- Sem carácter limitativo, indicam-se a seguir os links do site externo onde os fornecedores podem consultar as Políticas Corporativas mais relevantes aplicáveis, entre outras:
 - [Código de Conduta](#)
 - [Política Corporativa de Sustentabilidade](#)
 - [Política Corporativa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro](#)
 - [Política Corporativa Anticorrupção](#)
 - [Política Corporativa de Diligência com Terceiros](#)
 - [Política Corporativa do Canal Ético](#)
 - [Política Corporativa de Aquisição de bens e serviços](#)
 - [Política Corporativa de Sanções e Controlo das Exportações](#)
 - [Política Corporativa de Qualidade, Segurança e Saúde, Meio Ambiente e Energia](#)
 - [Política Corporativa de Direitos Humanos](#)
 - [Política Corporativa de Formação e Desenvolvimento de Talentos](#)
 - [Política Corporativa de Diversidade, Igualdade e Inclusão](#)
 - [Política Corporativa de Desconexão Digital](#)
 - [Política Corporativa contra o Assédio](#)
 - [Política Corporativa de I+D+i](#)
 - [Política Corporativa de Segurança da Informação](#)
 - [Política Corporativa de Proteção de Dados](#)
 - [Política Corporativa de Conflitos de Interesses](#)

Por último, os fornecedores têm à sua disposição, no seguinte link <https://urbaser.com/proposito/buen-gobierno/documento-formativo-proveedores/>, um documento informativo que resume as principais diretrizes sobre o assunto.

2.2 Direitos Humanos e Direitos Laborais da

A URBASER respeita a proteção dos direitos humanos e laborais fundamentais e internacionalmente reconhecidos e pretende estendê-los a todos os seus fornecedores, tal como está previsto na sua Política Corporativa de Direitos Humanos.

Os nossos quadros de referência neste aspecto são:

- A Declaração Universal dos Direitos Humanos. <https://www.un.org/es/about-us/universal-declaration-of-human-rights>.
- Os Princípios do Pacto Mundial das Nações Unidas. [Dez Princípios da ONU | Pacto Mundial das Nações Unidas · Pacto Mundial](#).
- Declaração da OIT (Organização Internacional do Trabalho) relativa aos princípios e direitos fundamentais no trabalho. [Déclaration OIT S bis.indd](#).
- As Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais, que reúnem uma série de recomendações sobre a conduta responsável das empresas que os governos dirigem às empresas multinacionais que operam em países aderentes ou têm a sua sede neles, e cujo objetivo principal se baseia na promoção da contribuição positiva das empresas para o progresso económico, ambiental e social em todo o mundo. [95735-48004323.pdf](#).

Por conseguinte, a URBASER espera que todos os seus fornecedores, contratantes e colaboradores desenvolvam as suas atividades respeitando sempre os seguintes pontos:

- Respeitar, em todos os momentos e em todas as suas atividades e locais, os direitos humanos fundamentais e reconhecidos internacionalmente.
- Manter um ambiente de trabalho em que todos os trabalhadores sejam tratados com dignidade e respeito, sem recurso a ameaças de violência, exploração, assédio verbal, sexual, psicológico ou maus-tratos, ou qualquer outro tipo de conduta que possa intimidar ou ofender os direitos das pessoas.
- Cumprir as leis e regulamentos laborais relativos à jornada de trabalho, salários, benefícios e horários de trabalho, respeitando os direitos dos trabalhadores de acordo com a legislação em vigor em cada país (salário mínimo, remuneração de horas extraordinárias, férias, etc.).
- Tratar todos os seus funcionários com o devido respeito, evitando qualquer conduta que possa constituir discriminação por motivos de raça, ideias religiosas, políticas ou sindicais, nacionalidade, língua, sexo, orientação sexual, estado civil, idade ou deficiência. A URBASER espera que os seus fornecedores garantam que os seus funcionários não sejam assediados de forma alguma, proporcionando um ambiente de trabalho inclusivo e solidário.
- O recurso ao trabalho infantil ⁽¹⁾ será expressamente rejeitado, respeitando as idades mínimas de contratação de acordo com a legislação em vigor. Da mesma forma, evitar-se-á que qualquer jovem ⁽²⁾ realize trabalhos perigosos para a sua saúde ou desenvolvimento físico, mental, social ou moral.
- Rejeitar e eliminar todas as formas de trabalho forçado ou realizado sob coação.
- Respeitar a liberdade de associação sindical e o direito à negociação coletiva dos trabalhadores, sujeito às normas aplicáveis em cada caso.
- Respeitar a reserva legal de contratação social de pessoas com deficiência, de acordo com a legislação em vigor em cada país.
- Valorizar a implementação de medidas de conciliação que favoreçam o respeito pela vida pessoal e familiar de todos os seus funcionários e que facilitem o melhor equilíbrio entre esta e as responsabilidades laborais de mulheres e homens, atendendo às leis aplicáveis.

⁽¹⁾ Nos países onde não existe legislação relativa à idade mínima para trabalhar, considera-se como idade mínima 15 anos, de acordo com a «Convenção sobre a Idade Mínima, 1973» da OIT.

⁽²⁾ Entende-se por jovem todas as pessoas entre os 15 e os 18 anos.

2.3 Ambiente e Qualidade

A URBASER tem uma preocupação especial com o cuidado do meio ambiente, a sua preservação e o respeito pelo ambiente, o que se manifesta no desenvolvimento da sua atividade com o cumprimento das melhores práticas ambientais. Nesta linha, a URBASER espera que todos os seus fornecedores, contratados e colaboradores mantenham uma abordagem preventiva que favoreça o meio ambiente, fomentando iniciativas que promovam uma maior responsabilidade ambiental.

Todos os nossos fornecedores comprometem-se a:

- Ter uma política ambiental eficaz e que cumpra, no mínimo, todas as obrigações que lhes correspondem de acordo com a legislação ambiental dos países onde desenvolvem a sua atividade.
- Cumprir todos os requisitos legais aplicáveis à sua atividade em qualquer região geográfica em que operam e dispor de mecanismos para a identificação de novos requisitos e a supervisão do seu cumprimento.
- Informar diligentemente a URBASER sobre os processos administrativos, civis ou penais instaurados por incumprimento grave em matéria ambiental.
- Manter uma abordagem preventiva que incentive iniciativas que promovam a responsabilidade ambiental, contando com sistemas que permitam identificar possíveis riscos para o meio ambiente e estabelecer medidas precoces para a sua eliminação ou mitigação.
- Dispõe de sistemas que permitam garantir a segurança na manipulação, transporte e reciclagem dos resíduos gerados pela sua atividade.
- Favorecer o desenvolvimento e a difusão de tecnologias respeitadoras do ambiente.
- Fazer uso eficiente da energia e de outras matérias-primas nos seus processos e serviços, com o objetivo de minimizar o impacto ambiental das suas atividades.
- Cumprir as normas e os parâmetros de qualidade e segurança exigidos pelas leis aplicáveis em todos os produtos e serviços adquiridos ou contratados pela URBASER, prestando atenção ao cumprimento dos preços e prazos de entrega.
- Adotar as medidas necessárias para reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (pegada de carbono), estabelecendo objetivos e programas de acompanhamento com esse fim.
- Cooperar na conservação da biodiversidade e na gestão dos diferentes recursos naturais, implementando medidas que evitem, minimizem, restaurem e/ou compensem os possíveis impactos decorrentes das suas atividades comerciais, agindo de forma respeitosa com o meio ambiente.
- Zelar por supervisionar e estender os seus compromissos à sua própria cadeia de abastecimento.

2.4 Segurança e Saúde e

A URBASER tem um compromisso firme e permanente com a segurança e a saúde no trabalho, bem como com o cumprimento escrupuloso de toda a regulamentação aplicável na matéria, de modo que este compromisso constitui um valor essencial no desenvolvimento das suas atividades.

A URBASER espera que todos os seus fornecedores tenham um ambiente de trabalho seguro, estável e saudável, com um Sistema de Gestão de Prevenção de Riscos Laborais que seja atualizado constantemente, através da introdução das medidas preventivas estabelecidas na legislação vigente de cada país.

Os fornecedores da URBASER devem:

- Promover e supervisionar a aplicação de normas e políticas de proteção da segurança e saúde na sua organização
- Zelar pela proteção de todos os seus trabalhadores, proporcionando-lhes um ambiente de trabalho seguro que cumpra os requisitos em matéria de prevenção de riscos laborais, de acordo com as normas internacionais e a legislação aplicável no país em questão.

-
- Avaliar os possíveis riscos decorrentes dos seus serviços ou processos para as pessoas, estabelecendo as medidas preventivas adequadas para os eliminar ou mitigar.
- Planear periodicamente as atividades preventivas necessárias para a proteção da segurança e saúde das pessoas
- Informar todos os seus trabalhadores e as pessoas que acedem às suas instalações sobre os riscos da execução das suas atividades e das instalações
- Proporcionar aos seus trabalhadores a formação e os meios necessários para que possam garantir a sua própria segurança e a das outras pessoas do seu entorno que possam ser afetadas durante o desenvolvimento da atividade.
- Identificar e avaliar as potenciais situações de emergência no local de trabalho e minimizá-las com medidas preventivas e planos de emergência.
- Colaborar em tempo e forma com a URBASER para a coordenação eficaz das atividades empresariais.
- Garantir que as suas instalações de trabalho assegurem higiene industrial, iluminação e ventilação suficientes, instalações sanitárias e acesso a água potável, com equipamentos de proteção para casos de incêndio e para cada uma das atividades realizadas.

2.5 Cibersegurança e proteção de dados

Os fornecedores comprometem-se a ter em conta o seguinte em relação à proteção de dados pessoais e à cibersegurança dos sistemas de informação e operação:

- Comprometem-se a cumprir a regulamentação estabelecida e a Política de Segurança da Informação da URBASER na gestão da informação e dos dados pessoais de sua propriedade, bem como a cumprir todas as medidas de segurança estabelecidas pela URBASER e comunicadas no seu site corporativo [Medidas de cibersegurança dos fornecedores – Urbaser](#), com o objetivo de garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade, rastreabilidade e autenticidade das informações e dos sistemas.
- Proporcionar aos seus trabalhadores a formação e os meios necessários para minimizar os riscos de um incidente cibernético ou violação de dados durante o desenvolvimento da atividade.
- Devem garantir o cumprimento da regulamentação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais aplicável em cada caso. Em caso de dúvida ou consulta, pode contactar pdp@urbaser.com
- No âmbito da sua relação com a URBASER, aqueles que acedem a dados pessoais atuarão como responsáveis pelo tratamento e deverão assinar o contrato correspondente de tratamento e confidencialidade.
- Além disso, deverão colaborar com a URBASER no cumprimento das obrigações relativas aos direitos dos interessados, na gestão de violações de segurança e na realização de avaliações de impacto, quando necessário.
- A URBASER poderá auditar o cumprimento dessas obrigações, devendo fornecer as informações necessárias para comprovar o cumprimento das suas obrigações em matéria de proteção de dados ou segurança da informação.

3. Responsabilidade dos fornecedores da URBASER

Os fornecedores da URBASER comprometem-se a:

- Aceitar e respeitar este Código, enquanto mantiverem relações comerciais com a URBASER, e garantir que os seus próprios fornecedores também o cumpram.
- Participar nas atividades de verificação do presente Código que a URBASER possa estabelecer.
- Implementar as ações corretivas, se necessário, como resultado de alguma atividade de verificação realizada pela URBASER dentro da sua organização.

- Comunicar à URBASER qualquer informação que considerem relevante em relação aos requisitos estabelecidos no presente Código.

4. Cumprimento, avaliação e controlo e

A URBASER reserva-se o direito de rescindir a relação contratual com os fornecedores, contratados e/ou colaboradores que incorram em incumprimento de algum dos princípios éticos aqui estabelecidos.

A URBASER disponibiliza a todos os seus fornecedores e aos seus funcionários um canal através do qual devem comunicar qualquer prática irregular relacionada com o incumprimento ou a violação das condutas previstas neste Código, através do seguinte link: <https://urbaser.canaletico.app/>.

A gestão do presente «Código de Conduta dos Fornecedores» é da responsabilidade da Direção de Compras Corporativas da URBASER, que será responsável por interpretar qualquer dúvida que possa surgir durante a sua aplicação, bem como proceder à sua revisão ou renovação quando necessário para a atualizar.

5. Formação e difusão e

Serão promovidas as ações de formação necessárias para o conhecimento do presente Código de Conduta dos Fornecedores. O Diretor Executivo e o Comité de Gestão impulsionarão e supervisionarão a implementação deste Código de Conduta em todas as áreas da empresa.

O Código de Conduta dos Fornecedores será disponibilizado aos grupos de interesse da URBASER e às partes interessadas, para sua informação e conhecimento, através da publicação no site corporativo do Grupo e será periodicamente comunicado através dos canais habilitados para tal.

6. Incumprimentos

O presente Código de Conduta dos Fornecedores é considerado uma norma de cumprimento obrigatório para todos os seus fornecedores, pelo que a sua violação constituirá uma infração ao mesmo e a Empresa adotará as medidas disciplinares que forem pertinentes, sem prejuízo de outras responsabilidades em que o infrator possa ter incorrido. Da mesma forma, a URBASER reserva-se o direito de adotar as medidas que considerar oportunas contra os parceiros comerciais que o infringirem.

7. Revisão e atualização e

A Direção Corporativa de Compras revisará periodicamente o conteúdo deste Código de Conduta de Fornecedores, assegurando-se de que ele reflete as recomendações e melhores práticas em vigor para a integração adequada da missão, visão, valores e propósito na estratégia e operações da Empresa. Também proporá as modificações e atualizações que contribuam para o seu desenvolvimento e melhoria contínua.



www.urbaser.com